



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**PORTARIA nº 27/2015 - CGJM**

O Juiz-Corregedor-Geral da Justiça Militar, no uso das atribuições previstas no inc. IV do item III, letra c, do art. 14 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul e considerando o interesse do serviço,

**RESOLVE:**

**Elogiar** a Dra. Viviane de Freitas Pereira, Juíza Substituta da Auditoria de Santa Maria, por ter jurisdicionado no feito nº 1429-79.2013.9.21.0003, conhecido por processo da “Boate Kiss”, de Santa Maria, conduzindo-o consoantes princípios e normas que regem a prestação jurisdicional, de forma célere, porquanto a denúncia foi recebida em 12/04/2013 e o julgamento ocorreu em 03/06/2015 (vinte e cinco meses e vinte dois dias), publicando a sentença no site do TJM em 22/06/2015 (dezenove dias).

Destaque-se que o processo foi singular por sua complexidade e repercussão social, pois, conforme assinalado na fl. 39 da sentença: “Este incêndio foi considerado o de maior número de vítimas no Brasil, depois daquele que provocou 503 mortes, em 1961, no Gran Circus Norte-Americano, na cidade de Niterói. Maior tragédia do Rio Grande do Sul, quinta maior na história do Brasil e terceiro maior incêndio em casas noturnas no mundo, reuniu características próximas da tragédia da discoteca República, em 2004, na vizinha Argentina.”<sup>1</sup>

Também merece relevo o conteúdo do processo, compilado em 84 volumes e 43 apensos, com 16.620 páginas e sentença redigida em 174 laudas.

Publique-se.

[http://www3.tjrs.jus.br/servicos/diario\\_justica/dj\\_principal.php?tp=0&ed=5587&pag=1](http://www3.tjrs.jus.br/servicos/diario_justica/dj_principal.php?tp=0&ed=5587&pag=1)

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2015 - PORTO ALEGRE/RS ANO XXII N° 5.587

Porto Alegre, 25 de junho de 2015.

**CEL. PAULO ROBERTO MENDES RODRIGUES**  
**Juiz-Corregedor-Geral da JME**

TJM, Porto Alegre, 25 de junho de 2015.

**DIRNEI VIEIRA DE VIEIRA**  
**Diretor-Geral do TJM**

---

<sup>1</sup> Os fatos judicializados foram objeto de estudo realizado por Fernando Carlos Wanderley Rocha, consultor legislativo da área XVII – segurança pública e defesa nacional.